

Nota Técnica nº 12/IGAM/GERUR/2025

PROCESSO Nº 2240.01.0006860/2025-55

NOTA TÉCNICA – TAXAS PARA OUTORGA COLETIVA

Ementa: Regras para emissão das taxas de expediente referente aos atos administrativos relacionados às outorgas coletivas.

1. OBJETIVO

A presente Nota Técnica tem por finalidade apresentar, de forma clara e fundamentada, os critérios e os valores aplicáveis à cobrança de taxas relativas a novos requerimentos, renovações e retificações de portarias de outorga coletiva de direito de uso de recursos hídricos no âmbito do Estado de Minas Gerais, considerando as alterações normativas introduzidas pela legislação vigente.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em Minas Gerais, a cobrança de taxas relativas a serviços públicos é regulamentada pela Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975 (129769538), que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

De acordo com a respectiva norma, constitui tributos do Estado os impostos, as **taxas** e a contribuição de melhoria (art. 2º).

Dentre as taxas estabelecidas pela norma, a **taxa de expediente** incidirá sobre (art. 90):

II - atividades praticadas por pessoas físicas ou jurídicas, controladas por repartições ou autoridades estaduais, visando à preservação da saúde, da higiene, da ordem, dos costumes, da tranquilidade pública e da garantia oferecida ao direito de propriedade, bem como à proteção e à conservação do meio ambiente e dos recursos hídricos;

A taxa de expediente, segundo o art. 92, tem como base de cálculo os valores constantes na **Tabela A** da respectiva lei, expressos em Ufemg (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais) vigentes na data de vencimento da cobrança.

A Tabela A elenca atividades ou serviços controlados pelas Autoridades Administrativas do Estado nos quais os contribuintes (pessoas físicas e jurídicas) possam usufruir ou se beneficiar (art. 94), como é o caso dos atos relacionados as autorizações de intervenções no meio ambiente e nos recursos hídricos.

As taxas de expediente relativas a SEMAD, FEAM, IEF e IGAM estão relacionadas ao item 7 da Tabela A, especificamente o subitem 7.3 que trata das taxas relativas à outorga de direito de uso de recursos hídricos.

Até julho de 2024, a cobrança da taxa para requerimentos de outorga coletiva era baseada no número de beneficiários que compunham a solicitação. Entretanto, com a publicação da Lei nº 24.931, de 25 de julho de 2024 (129769596), que trata da Política Estadual de Agricultura Irrigada Sustentável - PEAIS, o seu art. 55, inciso I, determinou a **revogação expressa do subitem 7.3.24 da Tabela A da Lei nº 6.763/1975**.

O dispositivo revogado previa a cobrança específica para o “*Uso Coletivo – processo único de outorga (por número de beneficiados)*”.

Com a revogação, as taxas referentes aos pedidos de outorgas (individuais ou coletivos) passaram a ser enquadrados unicamente pelo tipo de intervenção e pelo modo de uso do recurso hídrico, conforme a nova redação consolidada no subitem 7.3 da Tabela A, que passou a designar: “**Outorga de direitos para uso individual e para uso coletivo de recursos hídricos**”.

Como consequência prática da alteração, as intervenções integrantes de um requerimento de outorga coletiva passaram a ter taxas emitidas de forma individualizada, de acordo com o tipo de uso associado a cada intervenção, como exemplo :captação superficial direta, captação em barramento em curso d’água, poço tubular profundo etc.

3. JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

Antes da alteração normativa trazida pela Lei nº 24.931/2024, um requerimento de outorga coletiva estaria sujeito a uma taxa única que correspondia ao total de usuários beneficiados que compunham o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE. Assim, de acordo com o item 7.3.24 da Tabela A vigente a época:

7.3.24	Uso coletivo - processo único de outorga (por número de beneficiados):	Ufemg	Reais (R\$) (2025)
7.3.24.1	de 3 a 5	1.726	9.546,51
7.3.24.2	de 6 a 10	1.981	10.956,91
7.3.24.3	de 11 a 15	3.453	19.098,54
7.3.24.4	de 16 a 20	3.707	20.503,42
7.3.24.5	de 21 a 25	5.179	28.645,05
(...)	(...)	(...)	(...)

Para exemplificação, um requerimento de outorga coletiva contendo sete usuários beneficiados no processo único estaria sujeito a uma taxa única referente a quantidade de 1.981 Ufemgs, que, para o valor de 2025 (R\$ 5,5310), corresponderia ao total de R\$ 10.956,91.

Essa taxa de expediente aplicada não correspondia aos tipos de intervenções ou modos de uso presentes na solicitação, mas, simplesmente, ao quantitativo de usuários, o que divergia das taxas das demais solicitações de requerimentos individuais existentes fora de áreas de conflito pelo uso da água.

Se o valor total for dividido igualmente pelos sete usuários beneficiados, corresponderia a R\$ 1.565,27. De forma comparativa, considerando uma solicitação individual e considerando a menor taxa de outorga (captação direta em curso d’água), o valor a ser despendido pelo usuário requerente seria de R\$ 1.902,66 (valor para 2025).

Essa taxa individual poderia ser bem mais expressiva se se considerasse captações em barramento, o que

não teria reflexo na taxa coletiva que era baseada somente em número de beneficiados.

Ainda considerando o procedimento anterior, no caso das retificações de outorga coletiva, a taxa aplicada correspondia somente ao valor único de R\$ 1.642,71, não importando o quantitativo de usuários retificados ou mesmo a entrada de novos usuários na Portaria Coletiva não refletindo a complexidade do ato de retificação de múltiplos usuários.

Nesse mesmo sentido, os usuários com portarias de outorga individuais possuíam a mesma taxa de retificação que todo o conjunto de retificações em uma portaria coletiva, distorcendo a realidade econômico-financeira da taxa de retificação.

Após a vigência da Lei nº 24.931/2024 e a revogação do subitem 7.3.24, o cálculo da cobrança da taxa da coletiva passou a considerar a intervenção individual dentro do processo coletivo, de forma que não haja diferenciação nas taxas entre usuários individuais e coletivos.

Assim, se em um requerimento de outorga coletiva contiver os mesmos sete requerentes do exemplo anterior, mas, considerando a nova normativa, os usuários poderiam ser assim discriminados de acordo com sua intervenção ou modo de uso:

Usuário	Item	Discriminação	Ufemg	Reais (R\$) (2025)
A	7.3.15	Captação em corpos de água (rios, lagoas naturais e assemelhados)	344	1.902,66
B	7.3.15	Captação em corpos de água (rios, lagoas naturais e assemelhados)	344	1.902,66
C	7.3.15	Captação em corpos de água (rios, lagoas naturais e assemelhados)	344	1.902,66
D	7.3.15	Captação em corpos de água (rios, lagoas naturais e assemelhados)	344	1.902,66
E	7.3.13	Captação em barramento em curso de água, com regularização de vazão (área máxima inundada menor ou igual a 5,00 hectares)	787	4.352,90
F	7.3.13	Captação em barramento em curso de água, com regularização de vazão (área máxima inundada menor ou igual a 5,00 hectares)	787	4.352,90
G	7.3.12	Captação em barramento em curso de água, com regularização de vazão (área máxima inundada maior que 5,00 hectares)	1341	7.417,07
Total				23.733,51

Dessa forma, o total das taxas para o exemplo acima corresponderá a R\$ 23.733,51, a ser emitida conforme as intervenções efetivamente solicitadas por cada usuário pertencente à coletiva.

Considerando os exemplos acima, apesar do aumento do valor total a ser pago considerando o coletivo do processo único, a alteração do cálculo das taxas aplicadas torna-se mais equânime, financeiramente sustentável e tecnicamente justificável, pois o novo procedimento:

- a. discretiza a participação de cada usuário por seu tipo de intervenção e complexidade, gerando sua respectiva taxa de expediente como em um processo individual;

- b. inclui a avaliação individual de cada intervenção na análise técnica do processo único coletivo;
- c. inclui a avaliação cumulativa das demandas individuais sobre o corpo hídrico da área em conflito;
- d. abarca a avaliação do monitoramento e às condições obrigatórias coletivas impostas na portaria.

Portanto, a taxa discretizada por intervenção dentro do requerimento coletivo reflete, de forma adequada, o custo real de análise e publicação do processo administrativo de outorga coletiva e corrige as distorções dos cálculos das taxas de requerimentos individuais e coletivos.

Isto posto, a cobrança individualizada atende aos princípios da legalidade, proporcionalidade, eficiência e isonomia previstos no direito administrativo.

4. REGRAS APLICADAS PARA AS TAXAS DE REQUERIMENTOS DE OUTORGA COLETIVA

4.1. Regras aplicadas a requerimentos novos

A emissão de novas áreas de conflito pelo uso de recursos hídricos – DAC - está provisoriamente suspensa pelo Igam até novas orientações. Dessa forma, os requerimentos de novas Outorgas Coletivas não podem ser realizados no momento atual.

Entretanto, assim que a emissão de novas DACs forem retomadas, os novos requerimentos de processos coletivos deverão ser realizados via SOUT – Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos adotando a emissão de taxas de expedientes de acordo com o modo de uso de cada usuário dentro do requerimento de outorga coletiva.

4.2. Regras aplicadas a requerimentos de retificação de portarias coletivas

Segundo art. 30 do Decreto nº 47.705/2019, em caso de incorreção ou modificação de dados do titular ou de dados e condições de natureza técnica ou documental relativas à outorga de direito de uso de recursos hídricos vigente, deverá ser protocolado pelo usuário de recursos hídricos outorgado, pedido de retificação da respectiva outorga.

Sobre a outorga coletiva, o instrumento de gestão deve ser compreendido como um conjunto de intervenções individuais avaliadas de forma articulada por estarem localizadas em áreas de DAC.

Assim, o processo único coletivo compreende:

- localização e cronologia de demanda hídrica individualizada;
- análise técnica própria;
- condicionantes específicas;
- responsabilidades individualizadas;
- responsabilidades coletivas para as condicionantes coletivas.

Considerando a racionalidade técnica, financeira e administrativa, não é justificável a cobrança de uma única taxa global de R\$ 1.642,71 (2025) para a retificação ou inclusão de múltiplos usuários/intervenções em uma Portaria Coletiva, pois:

- cada intervenção demanda análise técnica distinta;
- há a avaliação de impacto individual e cumulativo sobre os cursos d'água;
- o processo total possui complexidade superior às análises de outorga individual (fora de DACs).

Portanto, a retificação de uma portaria coletiva, seja para correção de informações, alteração de titularidade/dados técnicos ou inclusão de novas intervenções, deverá ser gerado a cobrança de taxa individualizada por intervenção, conforme valores da Tabela A da Lei nº 6.763/1975.

4.2.1. Processos via SEI/SIAM

Enquanto o SOUT não for disponibilizado para recepcionar os requerimentos de retificação de Portarias Coletivas, as solicitações de alteração deverão ser solicitadas via SEI com formalização via SIAM.

O pedido de retificação de outorga coletiva deverá ser encaminhado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelo preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE.

Documentos a serem entregues para a formalização do pedido:

- FCE devidamente preenchido;
- Requerimento de Retificação em Portaria de Outorga Coletiva (requerimento avulso) para cada usuário/intervenção, conforme modelo disponível no sítio eletrônico do Igam;
- Justificativa do pedido devidamente comprovada;
- Novo Termo de Alocação de Água (TAA), caso houver retificações de dados técnicos e inclusões de novos usuários.
- ART de profissional legalmente habilitado, expedida pelo conselho profissional competente, em caso de qualquer modificação de dados ou condições de natureza técnica.
- Comprovantes de pagamento das taxas (Consulte a tabela de valores e acesse o "Instruções para preenchimento do DAE - Receita Órgãos Estaduais")

Observação 1: Para pedidos de alteração de titularidade, em cumprimento ao artigo 30 do Decreto nº 47.705/2019, os formulários devem ser preenchidos com os dados do titular da outorga vigente. Assim, deverão ser devolvidos requerimentos realizados em nome do novo titular que pleiteia a alteração.

A formalização do pedido de retificação de outorga de direito de uso de recursos hídricos dar-se-á com a entrega dos documentos arrolados no formulário de orientação – FOB.

Passo a Passo para solicitação de Retificação de Outorga Coletiva:

Ações do representante da CGL

1. Acessar o Sistema Eletrônico de Informações – SEI com login e senha de usuário externo;
2. No menu à esquerda da tela, clicar em **“Petitionamento”** e em seguida **“Processo Novo”**;
3. Por meio do campo **“Órgão”**, escolha **“IGAM”**, após escolha o tipo de processo que deseja iniciar, selecionando **“IGAM – Protocolo Outorga”** para a unidade a ser enviada a solicitação;
4. Em Formulário de Petitionamento, especificar o assunto do protocolo o tipo de requerimento desejado, exemplo: Retificação Outorga Coletiva;
5. Em Documentos - Principal, clicar em **“Formulário de Protocolo”**, preencher todas as informações, indicar **“Requerimento de retificação de Portaria de Outorga Coletiva”** e clicar no botão salvar;
6. Em Documentos – Complementares,
 - clicar no botão **“Escolher Arquivo”**, selecionar os documentos que compõe o processo

de retificação da coletiva.

- informar o respectivo tipo de documento e digitar o seu complemento. Exemplo FCE – Formulário de Caracterização.
- selecionar o Nível de Acesso e o Formato “Nato digital” ou “Digitalizado” e clicar em “**Adicionar**”.

7. Após adicionar todos os documentos necessários, clicar em “**Peticionar**”;
8. Escolher seu cargo/função (cidadão), digitar a senha de login e clicar em assinar para finalizar o peticionamento.
9. O requerimento de retificação será dirigido a Unidade IGAM/DPLR - PROTOCOLO OUTORGA para realização da análise documental.

Observação 2: Os valores das referidas taxas estão disponíveis no endereço eletrônico Taxas de Processos de Outorga.

Observação 3: Deverá ser apresentado todos os DAEs emitidos com os comprovantes de pagamento.

Ações do Igam

1. A unidade competente de protocolo, deverá validar as informações e a caracterização apresentada pelo empreendedor por meio do FCE e dos demais documentos.
2. A unidade deverá gerar o Formulário de Orientação Básica – FOB para retificação de outorga e disponibilizar no respectivo processo SEI.
3. O processo de retificação de coletiva será formalizado com a entrega de toda a documentação necessária e as taxas devidamente pagas.
4. Caso seja solicitado outros documentos pelo Protocolo, o representante da Coletiva deverá seguir novamente os passos abaixo.

Ações do representante da CGL

1. Clicar no processo SEI anteriormente aberto e realizar o “**Peticionamento Intercorrente**”;
2. Selecionar os respectivos tipos de documentos e digitar o seu complemento;
3. Subir todos os documentos solicitados pelo Protocolo Igam;
4. Através do Recibo Eletrônico de Protocolo do SEI, o representante poderá acompanhar o andamento do processo como também ser informado sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de retificação;
5. Caso a solicitação tenha sido instruída regularmente, e estando apta à análise, a autoridade competente da Unidade de Análise expedirá, via sistema SEI, a decisão do processo de retificação de outorga coletiva;
6. Caso o sistema SOUT já esteja preparado para receber os processos de outorgas coletivas, os processos de retificação poderão ser migrados para o novo sistema, onde os usuários e o representante poderão verificar as decisões;
7. Em caso de dúvidas ou dificuldades para a formalização, o responsável deverá entrar em contato com a unidade de protocolo de outorga do Igam através do e-mail igam.formalizacao@meioambiente.mg.gov.br

Emissão das taxas de expediente para retificação de Portarias Coletivas

O representante da CGL deverá emitir os Documentos de Arrecadação Estadual – DAE - no site da Secretaria Estadual de Fazenda - SEF.

Observação 4: A retificação de uma Portaria Coletiva não possuirá taxa única global, mas uma taxa por intervenção a depender da retificação a ser solicitada.

Observação 5: O valor da taxa de retificação para inclusão de usuário será correspondente a uma nova solicitação de outorga, a depender do modo de uso a ser incluído.

- **Para emissão de DAE via Secretaria de Fazenda**

Taxa referente a requerimento de retificação para cada usuário já existente na Portaria de Outorga e/ou Taxa referente a requerimento novo para usuários/intervenções acrescidos na Portaria Coletiva.

1. Acessar o [sítio eletrônico:](https://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action)
<https://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>
2. Selecionar o "**Tipo de Identificação**" entre CPF e CNPJ;
3. Informar a "**Identificação**" com o número do CPF ou CNPJ;
4. Selecionar o "**Órgão Público**", no caso **IGAM – INST MINEIRO GESTAO AGUAS**;
5. Selecionar o "**Serviço do Órgão Público**", no caso **OUTORGA**;
6. Clicar no botão "**Continuar**";
7. Informar o "**Nome**" do usuário;
8. Informar o "**Valor da Receita**" de acordo com a Tabela A;
9. Em "**Informações Complementares**", informar o Nome do empreendimento, CPF/CNPJ do empreendimento, Município do empreendimento, Nº do processo de regularização (caso haja) e Descrição da solicitação;
10. Clicar no botão "**Gerar Pagamento**";
11. Clicar no botão "**Emitir Documento PDF**".

Taxa referente à emissão do Formulário de Orientação Básica Integrado – FOB, prevista no item 7.2.1, do Anexo II, Tabela A da Lei Estadual nº 22.796/2017, preencher os campos do DAE da seguinte forma:

1. Acessar o [sítio eletrônico:](https://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action)
<https://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>
2. Selecionar o "**Tipo de Identificação**" entre CPF e CNPJ;
3. Informar a "**Identificação**" com o número do CPF ou CNPJ;
4. Selecionar o "**Órgão Público**", no caso **IGAM – INST MINEIRO GESTAO AGUAS**;
5. Selecionar o "**Serviço do Órgão Público**", no caso **EMISSAO E RETIFICACAO DE FOB**;
6. Clicar no botão "**Continuar**";
7. Informar o "**Nome**" do usuário;

8. Informar o "**Valor da Receita**" de acordo com a Tabela A;
9. Em "**Informações Complementares**", informar o Nome do empreendimento, CPF/CNPJ do empreendimento, Município do empreendimento, N° do processo de regularização (caso haja) e Descrição da solicitação;
10. Clicar no botão "**Gerar Pagamento**";
11. Clicar no botão "**Emitir Documento PDF**".

Ações do Igam

A unidade de análise de protocolo Igam deverá emitir/aceitar os seguintes DAEs:

I - DAE único para emissão de FOB para outorga coletiva:

- Subitem 7.2.1 - Emissão do Formulário de Orientação Básica Integrado – Fobi
- 6 UFEMGs;
- Valor (2025): R\$ 33,19.

II - DAE de **retificação emitido para cada usuário/intervenção** no qual é solicitado a alteração de titularidade e/ou dados técnicos:

- Subitem 7.5.1 - Retificação ou reanálise das informações;
- 297 UFEMGs;
- Valor (2025): R\$ 1.642,71.

III - DAE de "**outorga nova**" emitido para cada usuário no qual é solicitado a inclusão na Portaria Coletiva de acordo com o modo de uso da intervenção:

a) Código Modo de Uso: 06

- Subitem 7.3.5 - Barramento em curso de água, sem captação para regularização de vazão;
- 455 UFEMGs;
- Valor (2025): R\$ 2.516,61.

b) Código Modo de Uso: 01

- Subitem 7.3.15 - Captação em corpos de água (rios, lagoas naturais e assemelhados);
- 344 UFEMGs;
- Valor (2025): R\$ 1.902,66.

c) Código Modo de Uso: 02

- Subitem 7.3.14 - Captação em barramento em curso de água, sem regularização de vazão;
- 455 UFEMGs;
- Valor (2025): R\$ 2.516,61.

d) Código Modo de Uso: 03

- Subitem 7.3.13 - Captação em barramento em curso de água, com regularização de vazão (área máxima inundada menor ou igual a 5,00 hectares);
- 787 UFEMGs;
- Valor (2025): R\$ 4.352,90.

e) Código Modo de Uso: 04

- Subitem 7.3.12 - Captação em barramento em curso de água, com regularização de vazão (área máxima inundada maior que 5,00 hectares);
- 1.341 UFEMGs;
- Valor (2025): R\$ 7.417,07.

f) Código Modo de Uso: 08

- Subitem 7.3.11 - Captação de água subterrânea por meio de poço tubular existente;
- 344 UFEMGs;
- Valor (2025): R\$ 1.902,16.

Exemplos práticos:

1º Caso: Requerimento de retificação para alteração de vazão de dois pontos já anteriormente outorgados na portaria coletiva:

Usuário A: Retificação de vazão para captação em corpos de água (rios, lagoas naturais e assemelhados);

Usuário B: Retificação de vazão para captação em barramento em curso de água com regularização de vazão (área máxima inundada menor ou igual a 5,00 hectares).

Procedimento: cada retificação constituirá uma intervenção distinta, logo, o requerimento de retificação implicará:

- um DAE único para emissão de FOB no valor de R\$ 33,19 (2025);
- dois DAEs de retificação conforme subitem 7.5.1 Tabela A no valor de R\$ 1.642,71 cada, (2025).

2º Caso: Requerimento de retificação para alteração de vazão em um ponto de captação já outorgado, uma alteração de titularidade de outro empreendimento e a inclusão de dois novos pontos de intervenções em uma portaria coletiva:

Usuário A: Retificação de vazão para captação em barramento em curso de água com regularização de vazão (área máxima inundada menor ou igual a 5,00 hectares);

Usuário B: Retificação de titularidade de Usuário B para Usuário E;

Usuário C: Retificação para inclusão de um barramento sem captação para regularização de vazão;

Usuário D: Retificação para inclusão de um ponto de captação em corpos de água (rios, lagoas naturais e assemelhados);

Procedimento: cada retificação e inclusão constituirá uma intervenção distinta, logo, o requerimento de retificação implicará:

- um DAE único para emissão de FOB no valor de R\$ 33,19 (2025);
- dois DAEs de retificação conforme subitem 7.5.1 Tabela A no valor de R\$ 1.642,71 cada, (2025): uma retificação de dado técnico e uma retificação de titularidade;
- um DAE de “outorga nova” para o modo de uso 06 - Barramento em curso de água, sem captação para regularização de vazão conforme subitem 7.3.5 Tabela A no valor de R\$ 2.516,61 (2025);
- um DAE de “outorga nova” para o modo de uso 01 - Captação em corpos de água (rios, lagoas naturais e assemelhados) conforme subitem 7.3.15 Tabela A no valor de R\$ 1.902,66 (2025).

3º Caso: Requerimento de retificação para alteração de condicionante coletiva (fluxo residual) e inclusão de novo ponto de intervenção em uma portaria coletiva:

Todos Usuários: Retificação de condicionantes coletivas;

Usuário A: Retificação para inclusão de captação em barramento em curso de água, com regularização de vazão (área máxima inundada maior que 5,00 hectares)

Procedimento: A retificação e inclusão constituirá uma cobrança distinta, logo, o requerimento de retificação implicará:

- um DAE único para emissão de FOB no valor de R\$ 33,19 (2025);
- um DAE único de retificação conforme subitem 7.5.1 Tabela A no valor de R\$ 1.642,71 cada (2025);
- um DAE de “outorga nova” para o modo de uso 04 - Captação em barramento em curso de água, com regularização de vazão (área máxima inundada maior que 5,00 hectares) conforme subitem 7.3.12 Tabela A no valor de R\$ 7.417,07 (2025).

4.3. **Regras aplicadas a requerimentos de Renovação e Renovação com Retificações**

Segundo art. 28 do Decreto nº 47.705/2019, as portarias de outorga de direito de uso de recursos hídricos podem ser renovadas desde que o processo de renovação seja formalizado até o último dia de vigência da outorga anteriormente concedida.

O entendimento é válido para os processos de renovação cumulada com retificação.

Nos processos de renovação de outorga coletiva, sem alteração dos dados técnicos ou das intervenções existentes, ou mesmo nos casos de renovação cumulada com retificações, as taxas de expediente seguirão os mesmos critérios aplicados anteriormente:

- a quantidade de intervenções existentes;
- o tipo de uso ou modo de uso de cada intervenção;
- os valores previstos no item 7.3 da Tabela A da Lei nº 6.763/1975.

Portanto, a renovação de uma Portaria Coletiva não possuirá taxa única global, mas uma taxa por intervenção, conforme seu modo de uso.

As taxas sempre incidirão sobre as intervenções finais solicitadas, após todas as modificações técnicas apresentadas no pedido. Não será cumulada as taxas de renovação das interferências com as taxas de retificação, prevalecendo a taxa relacionada a renovação do modo de uso.

Esses procedimentos atendem aos princípios de legalidade, isonomia, proporcionalidade, economicidade e eficiência, garantindo equilíbrio entre custo administrativo e complexidade da análise técnica.

4.3.1. Processos via SEI/SIAM

Enquanto o SOUT não for disponibilizado para receber os requerimentos de renovação ou renovação cumulado com retificação de Portarias Coletivas, as solicitações de renovação deverão ser solicitadas via SEI com formalização via SIAM.

O pedido de renovação de outorga coletiva deverá ser encaminhado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, juntamente com todas as documentações necessárias.

A formalização do pedido de renovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos dependerá da entrega tempestiva de todos os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo dos demais documentos arrolados no formulário de orientação – FOB.

- Formulário de caracterização do empreendimento – FCE Água;
- Requerimento Padrão (se renovação) para cada usuário/intervenção, conforme modelo disponível no sítio eletrônico do Igam;
- Requerimento para Renovação cumulado com Retificação de Outorga de Direito de Uso das Águas (Se renovação cumulado com retificação) para cada usuário/intervenção, conforme modelo disponível no sítio eletrônico do Igam;
- Comprovações de cumprimento das condicionantes referentes à outorga coletiva, anteriormente concedida;
- Novo Termo de Alocação de Água (TAA), caso houver retificações de dados técnicos e inclusões de novos usuários;
- Teste de bombeamento, em caso de exploração de água subterrânea, com validade de 01 (um) ano para cada usuário/intervenção presente na Outorga Coletiva Subterrânea;
- ART de profissional legalmente habilitado, expedida pelo conselho profissional competente;
- Justificativa e comprovação da retificação requerida (Se renovação cumulado com retificação);
- DAEs e Comprovações de pagamento das taxas (Consulte a tabela de valores e acesse o "Instruções para preenchimento do DAE - Receita Órgãos Estaduais")

Observação 6: Para pedidos de alteração de titularidade, em cumprimento ao artigo 30 do Decreto nº 47.705/2019, os formulários devem ser preenchidos com os dados do titular da outorga vigente. Assim, serão devolvidos requerimentos realizados em nome do novo titular que pleiteia a alteração.

A formalização do pedido de renovação ou renovação cumulado com retificação de outorga de direito de uso de recursos hídricos dar-se-á com a entrega dos documentos arrolados no formulário de orientação – FOB.

Passo a Passo para solicitação de Renovação ou Renovação cumulado com Retificação de Outorga Coletiva:

Ações do representante da CGL

1. Acessar o Sistema Eletrônico de Informações – SEI com login e senha de usuário externo;
2. No menu à esquerda da tela, clicar em “**Peticionamento**” e em seguida “**Processo Novo**”;
3. Por meio do campo “Órgão”, escolha “**IGAM**”, após escolha o tipo de processo que deseja iniciar, selecionando “**IGAM – Protocolo Outorga**” para a unidade a ser enviada a solicitação;

4. Em Formulário de Peticionamento, especificar o assunto do protocolo o tipo de requerimento desejado, exemplo: Renovação Outorga Coletiva;
5. Em Documentos - Principal, clicar em “**Formulário de Protocolo**”, preencher todas as informações, indicar “**Requerimento de renovação de Portaria de Outorga Coletiva**” e clicar no botão salvar;
6. Em Documentos – Complementares,
 - o clicar no botão “**Escolher Arquivo**”, selecionar os documentos que compõe o processo de retificação da coletiva.
 - o informar o respectivo tipo de documento e digitar o seu complemento. Exemplo FCE – Formulário de Caracterização.
 - o selecionar o Nível de Acesso e o Formato “Nato digital” ou “Digitalizado” e clicar em “Adicionar”.
7. Após adicionar todos os documentos necessários, clicar em “**Peticionar**”;
8. Escolher seu cargo/função (cidadão), digitar a senha de login e clicar em assinar para finalizar o peticionamento.
9. O requerimento de renovação será dirigido a Unidade IGAM/DPLR - PROTOCOLO OUTORGA para realização da análise documental.

Ações do Igam

1. A unidade competente de protocolo, deverá validar as informações e a caracterização apresentada pelo empreendedor por meio do FCE e dos demais documentos;
2. A Unidade irá gerar o Formulário de Orientação Básica – FOB emitido para renovação de outorga e disponibilizado no respectivo processo SEI;
3. O processo será formalizado com a entrega de toda a documentação necessária e as taxas devidamente pagas;
4. Caso seja solicitado outros documentos pelo Protocolo, o representante da CGL deverá seguir novamente os passos abaixo

Ações do representante da CGL

1. Clicar no processo SEI anteriormente aberto e realizar o “**Peticionamento Intercorrente**”;
2. Selecionar os respectivos tipos de documentos e digitar o seu complemento;
3. Subir todos os documentos arrolados no FOB;
4. Através do Recibo Eletrônico de Protocolo do SEI, o requerente poderá acompanhar o andamento do processo como também será informado sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido.
5. Caso a solicitação tenha sido instruída regularmente, e estando apta à análise, a autoridade competente expedirá, via sistema SEI, a decisão do processo de renovação ou renovação com retificação de outorga de direito de uso de recursos hídricos;
6. Caso o sistema SOUT já esteja preparado para receber os processos de outorgas coletivas, os processos de renovação e retificação poderão ser migrados para o novo sistema, onde os usuários poderão verificar as decisões e documentos produzidos.
7. Em caso de dúvidas ou dificuldades para a formalização, por favor, entre em contato com a unidade

Taxas de expediente para renovação de Portarias Coletivas

O representante da CGL deverá emitir os Documentos de Arrecadação Estadual – DAE - no site da Secretaria Estadual de Fazenda - SEF.

Observação 7: A renovação de uma Portaria Coletiva não possuirá taxa única global, mas uma taxa por intervenção.

Observação 8: O valor da taxa de renovação será correspondente a uma nova solicitação de outorga, a depender do modo de uso a ser renovado.

Observação 9: no caso de solicitação de Renovação cumulada com Retificação, será necessário o pagamento apenas da taxa referente a Renovação de Outorga de Direito de Uso das Águas.

Para emissão de DAE via Secretaria de Fazenda

Taxa referente a renovação para cada usuário já existente na Portaria de Outorga e/ou inclusão de novos usuários/intervenções acrescidos na Portaria Coletiva a ser renovada.

1. Acessar o [sítio eletrônico:](https://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action)
<https://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>
2. Selecionar o "**Tipo de Identificação**" entre CPF e CNPJ;
3. Informar a "**Identificação**" com o número do CPF ou CNPJ;
4. Selecionar o "**Órgão Público**", no caso **IGAM – INST MINEIRO GESTAO AGUAS**;
5. Selecionar o "**Serviço do Órgão Público**", no caso **OUTORGA**;
6. Clicar no botão "**Continuar**";
7. Informar o "**Nome**" do usuário;
8. Informar o "**Valor da Receita**" de acordo com a Tabela A;
9. Em "**Informações Complementares**", informar o Nome do empreendimento, CPF/CNPJ do empreendimento, Município do empreendimento, N° do processo de regularização (caso haja) e Descrição da solicitação;
10. Clicar no botão "**Gerar Pagamento**";
11. Clicar no botão "**Emitir Documento PDF**".

Taxa referente à emissão do Formulário de Orientação Básica Integrado – FOB, prevista no item 7.2.1, do Anexo II, Tabela A da Lei Estadual nº 22.796/2017, preencher os campos do DAE da seguinte forma:

1. Acessar o [sítio eletrônico:](https://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action)
<https://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>
2. Selecionar o "**Tipo de Identificação**" entre CPF e CNPJ;
3. Informar a "**Identificação**" com o número do CPF ou CNPJ;
4. Selecionar o "**Órgão Público**", no caso **IGAM – INST MINEIRO GESTAO AGUAS**;

5. Selecionar o "**Serviço do Órgão Público**", no caso **EMISSAO E RETIFICACAO DE FOB**;
6. Clicar no botão "**Continuar**";
7. Informar o "**Nome**" do usuário;
8. Informar o "**Valor da Receita**" de acordo com a Tabela A;
9. Em "**Informações Complementares**", informar o Nome do empreendimento, CPF/CNPJ do empreendimento, Município do empreendimento, N° do processo de regularização (caso haja) e Descrição da solicitação;
10. Clicar no botão "**Gerar Pagamento**";
11. Clicar no botão "**Emitir Documento PDF**".

Ações do Igam

A unidade de análise de protocolo Igam deverá emitir/aceitar os seguintes DAEs:

I - DAE único para emissão de FOB para outorga coletiva:

- Subitem 7.2.1 - Emissão do Formulário de Orientação Básica Integrado – Fobi
- 6 UFEMGs;
- Valor (2025): R\$ 33,19.

II - DAE de “outorga nova” emitido para cada usuário/intervenção a ser renovada e para cada usuário/intervenção no qual é solicitado a inclusão na Portaria Coletiva de acordo com o modo de uso da intervenção:

a) Código Modo de Uso: 06

- Subitem 7.3.5 - Barramento em curso de água, sem captação para regularização de vazão;
- 455 UFEMGs;
- Valor (2025): R\$ 2.516,61.

b) Código Modo de Uso: 01

- Subitem 7.3.15 - Captação em corpos de água (rios, lagoas naturais e assemelhados);
- 344 UFEMGs;
- Valor (2025): R\$ 1.902,66.

c) Código Modo de Uso: 02

- Subitem 7.3.14 - Captação em barramento em curso de água, sem regularização de vazão;
- 455 UFEMGs;
- Valor (2025): R\$ 2.516,61.

d) Código Modo de Uso: 03

- Subitem 7.3.13 - Captação em barramento em curso de água, com regularização de vazão (área máxima inundada menor ou igual a 5,00 hectares);
- 787 UFEMGs;
- Valor (2025): R\$ 4.352,90.

e) Código Modo de Uso: 04

- Subitem 7.3.12 - Captação em barramento em curso de água, com regularização de vazão (área máxima inundada maior que 5,00 hectares);
- 1.341 UFEMGs;
- Valor (2025): R\$ 7.417,07.

f) Código Modo de Uso: 08

- Subitem 7.3.11 - Captação de água subterrânea por meio de poço tubular existente;
- 344 UFEMGs;
- Valor (2025): R\$ 1.902,16.

Exemplos práticos:

1º Caso: Requerimento de renovação de Portaria Coletiva nas mesmas condições com cinco usuários e seis intervenções em recursos hídricos:

Usuário A: Renovação de uma captação em corpos de água (rios, lagoas naturais e assemelhados);

Usuário B: Renovação de uma captação em barramento em curso de água com regularização de vazão (área máxima inundada menor ou igual a 5,00 hectares);

Usuário B: Renovação de um barramento sem captação para regularização de vazão;

Usuário C: Renovação de uma captação em barramento em curso de água, com regularização de vazão (área máxima inundada maior que 5,00 hectares);

Usuário D: Renovação de uma captação em barramento em curso de água, com regularização de vazão (área máxima inundada maior que 5,00 hectares);

Usuário E: Renovação de uma captação em corpos de água (rios, lagoas naturais e assemelhados).

Procedimento: cada intervenção constituirá uma renovação distinta, logo, o requerimento de renovação implicará:

- um DAE único para emissão de FOB no valor de R\$ 33,19 (2025);
- dois DAES de “outorga nova” (Usuários A e E) para o modo de uso 01 - Captação em corpos de água (rios, lagoas naturais e assemelhados) conforme subitem 7.3.13 Tabela A no valor de R\$ 1.902,66 (2025);
- um DAE de “outorga nova” (Usuário B) para o modo de uso 03 - Captação em barramento em curso de água com regularização de vazão (área máxima inundada menor ou igual a 5,00 hectares) conforme subitem 7.3.12 Tabela A no valor de R\$ 4.352,90 (2025);
- um DAE de “outorga nova” (Usuário B) para o modo de uso 06 - Barramento em curso de água, sem captação para regularização de vazão conforme subitem 7.3.5 Tabela A no valor de R\$ 2.516,61 (2025);
- dois DAES de “outorga nova” (Usuário C e D) para o modo de uso 04 - Captação em barramento em curso de água, com regularização de vazão (área máxima inundada maior que 5,00 hectares) conforme subitem 7.3.12 Tabela A no valor de R\$ 7.417,07 (2025).

2º Caso: Requerimento de renovação de Portaria Coletiva cumulado com retificação com seis usuários e oito intervenções:

Usuário A: Renovação sem retificação de uma captação em corpos de água (rios, lagoas naturais e

assemelhados);

Usuário B: Renovação com retificação de vazão de uma captação em barramento em curso de água com regularização de vazão (área máxima inundada menor ou igual a 5,00 hectares)

Usuário B: Renovação sem retificação barramento sem captação para regularização de vazão;

Usuário C: Renovação com retificação de titularidade de Usuário C para Usuário G de uma captação em barramento em curso de água, com regularização de vazão (área máxima inundada maior que 5,00 hectares);

Usuário D: Renovação com retificação de vazão de uma captação em barramento em curso de água, com regularização de vazão (área máxima inundada maior que 5,00 hectares);

Usuário E: Renovação sem retificação de uma captação em corpos de água (rios, lagoas naturais e assemelhados);

Usuário E: Retificação para inclusão de nova intervenção de uma captação em barramento em curso de água com regularização de vazão (área máxima inundada menor ou igual a 5,00 hectares);

Usuário F: Retificação para inclusão de novo usuário com uma intervenção para captação em barramento em curso de água com regularização de vazão (área máxima inundada menor ou igual a 5,00 hectares);

Procedimento: cada renovação e inclusão de uma nova intervenção constituirá uma taxa distinta, logo, o requerimento de renovação e implicará:

- um DAE único para emissão de FOB no valor de R\$ 33,19 (2025);
- dois DAEs de “Outorga nova” (Usuários A e E) para o modo de uso 01 - Captação em corpos de água (rios, lagoas naturais e assemelhados) conforme subitem 7.3.13 Tabela A no valor de R\$ 1.902,66 (2025);
- três DAEs de “Outorga nova” (Usuário B, E e F) para o modo de uso 03 - Captação em barramento em curso de água com regularização de vazão (área máxima inundada menor ou igual a 5,00 hectares) conforme subitem 7.3.12 Tabela A no valor de R\$ 4.352,90 (2025).
- um DAE de “outorga nova” (Usuário B) para o modo de uso 06 - Barramento em curso de água, sem captação para regularização de vazão conforme subitem 7.3.5 Tabela A no valor de R\$ 2.516,61 (2025);
- dois DAEs de “outorga nova” (Usuário C e D) para o modo de uso 04 - Captação em barramento em curso de água, com regularização de vazão (área máxima inundada maior que 5,00 hectares) conforme subitem 7.3.12 Tabela A no valor de R\$ 7.417,07 (2025).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As taxas a serem emitidas para requerimentos de renovação, retificação ou renovação cumulado com retificação dependerá da quantidade e do tipo das intervenções envolvidas.

O pagamento da taxa de expediente deverá ser individualizado por usuário requerente, conforme as intervenções sob sua responsabilidade, o **que não se confunde com o requerimento e formalização do processo único que continuará sendo de forma coletiva.**

Embora com entrada única, cada intervenção de um processo coletivo representa um procedimento de análise individual e de cobrança da taxa de expediente, nos termos da Tabela A da Lei nº 6.763/1975, considerando a estrutura técnica de análise do IGAM.

Cabe informar que, os procedimentos relativos às taxas para o processo coletivo serão aplicados também ao SOUT que, neste momento, encontra-se em finalização de desenvolvimento para a entrada dos processos coletivos.



Documento assinado eletronicamente por **Albert Antonio Andrade de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/01/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Martins Sathler Berbert, Servidor Público**, em 13/01/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Pinho Tavares De Filippo, Gerente**, em 13/01/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Dantas de Carvalho, Diretor (a)**, em 16/01/2026, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor(a) Geral**, em 19/01/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129769652** e o código CRC **E8887CD7**.
